



<b>EDITAL N.º 123/2023</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM INTERNA DE DEPARTAMENTOS PÚBLICOS</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA</b>	<b>14 DE JUNHO DE 2023</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>14H</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES</b>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º 346/2023 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 498 de 10 de maio de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM INTERNA DE DEPARTAMENTOS PÚBLICOS**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

**1.1.** A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**1.2.** O contrato não poderá ser subcontratado, integral ou parcialmente.

**1.3.** A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**1.4.** Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



1.5. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.6. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.7. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.8. Os serviços contratados serão fiscalizados pelas secretarias requisitantes, as quais poderão determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

1.9. Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

1.10. Considerando que o objeto exige a intermediação de mão de obra subordinada, está vedada a participação de cooperativas no presente certame.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

**No primeiro envelope:**

**Pregão Presencial N.º 123/2023**

**Envelope Nº 01 – Proposta de Preços**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

**No segundo envelope:**

**Pregão Presencial N.º 123/2023**

**Envelope Nº 02 – Documentação**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

### 2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:



I - caso o representante **seja sócio ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais.

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

**2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.**

**2.1.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**2.1.5.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## **2.2. No momento do credenciamento:**

**2.2.1.** A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa** (conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

**a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.



**2.2.2.** A licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

### **3. DA PROPOSTA – Envelope nº 01**

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada conforme modelo previsto no **Anexo III** (Formulário padrão para preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, à quantidade e à característica.

**3.2.** A proposta deverá conter **VALOR GLOBAL MENSAL** para os serviços, **com 2 (duas) casas após a vírgula**, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, porém o julgamento será por lote válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento. Para validade da proposta o licitante **deverá anexar** à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto**, bem como os custos unitários de sua composição, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

**3.2.1.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

**3.2.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de recebimento dos envelopes.

**3.2.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

**3.2.3.** Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos, que demonstre como resultou o preço proposto, considerando todos os insumos que compõem estes valores e com a discriminação detalhada dos encargos sociais sobre os custos de mão de obra. Deverão ser considerados os quantitativos mínimos de mão de obra, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramental. Poderá ser utilizado o modelo de planilha constante no Anexo VIII deste edital. Caso o preço vencedor seja decorrente de lance, a empresa vencedora deverá apresentar a planilha readequada ao último lance em até 24 horas, a contar da sessão administrativa.



**3.3.** As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais de acordo com sua realidade tributária, identificando na Planilha de Composição de Custos o regime tributário adotado.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2**

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

##### **4.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

##### **4.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

**VI - Prova de inscrição no CNPJ** (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

**4.2.1.** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**4.2.2.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**a)** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**b)** O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**c)** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

#### **4.3. Habilitação Trabalhista**

**I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



**II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e** apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

**III - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**

#### **4.5. Qualificação Técnica**

**4.5.1.** Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos. Para análise quanto à compatibilidade, em quantidades, será considerada como compatível a comprovação de execução de serviço similar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho exigidos na presente licitação. Para análise quanto à compatibilidade, em prazo, com o que está sendo licitado, deverá ser comprovada experiência mínima de, no mínimo, 02 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.



**4.5.1.1.** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item anterior, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

**4.5.2.** Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável técnico indicado no Conselho Regional de Administração-CRA.

**4.5.3.** Comprovação que o responsável técnico (Administrador) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou contrato de prestação de serviço.

**4.6.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

**4.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

**4.8.** As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VI; 4.3.I.

**4.8.1.** O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**4.8.2.** O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), seja por greve, pandemia ou outro fato decorrente de força maior, que comprovadamente impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do evento que ensejou a paralisação.*



*2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado a apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

## **5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens à licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

**5.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.1.2.** Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

**5.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**5.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

## **6. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, desta convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município, além de aplicar a disposição do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



**6.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

**6.5. Para assinatura do contrato e no caso de prorrogação contratual, a licitante deverá apresentar:**

**I) Guia de recolhimento do depósito da garantia** nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, referentes a 5% do valor contratado, comprovando a prestação da garantia na Fazenda Municipal. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do contrato e será restituído após a execução atualizado monetariamente quando em dinheiro. Se a garantia for prestada em outra forma que não em dinheiro, deverá ser recolhida, em sua via original na Secretaria Municipal da Fazenda de Triunfo/RS, se em dinheiro deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

**Observação:** Quando o depósito da garantia for feito em espécie, o mesmo deverá ser efetuado Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução Nº 04.015052.0-6.

**II) As CTPS dos funcionários que prestarão serviço**, assinadas com o salário da categoria.

**Observação:** A cada substituição de funcionários deverá ser apresentada as referidas CTPS dos mesmos em conformidade às exigências do inciso anterior.

**III) Planilha de Composição de Custos que demonstre como resultou o preço proposto**, considerando todos os insumos que compõem estes valores e com a discriminação detalhada dos encargos sociais sobre os custos de mão-de-obra. Deverão ser considerados os quantitativos mínimos de mão-de-obra, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramental, conforme o projeto básico. Poderá ser utilizado o modelo de planilha constante deste edital.

**Observação:** Nas planilhas de composição de custos deverão estar discriminados, separadamente, os valores unitários e total de despesas com mão-de-obra, materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais, para fins de atender Instrução Normativa 971-2009, do INSS.

**6.6.** No caso de renovação, os valores contratados serão reajustados após o período de doze meses, tendo como data inicial a data de apresentação da proposta, pelo índice do INPC correspondente ao período.



## **7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços determinados pela secretaria requisitante.

**7.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**7.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente a folha de pagamento do mês anterior, através do comprovante mensal de pagamento dos salários dos funcionários, bem como dos comprovantes fiscais e previdenciários competentes, e ainda das certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**7.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.1.3.1.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**7.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.**

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**8.1.1.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, nas seguintes situações, dentre outras:



**9.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato**, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**9.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**9.3.** Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.



**10.1.1.** Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME ou EPP (anexo VI) e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10.2.1.** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**10.3.** O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**10.4.** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

**10.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

**10.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.

**10.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**10.6.2.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.6.3.** A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.



**10.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

**10.7.1.** Os lances, bem como o julgamento, serão pelo valor global mensal, por lote.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.8.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.9.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.9.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

**10.10.** O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**10.11.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do subitem 9.2, deste edital.

**10.12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**10.13.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

**10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**10.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.18.** Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.18.1.** No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

**10.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.20.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.21.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.22.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

**10.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 0401 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5129



Órgão: 52 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1301 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5180

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1302 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5184

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1302 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5185

Órgão: 53 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1302 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5195

Órgão: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS  
Unidade: 1101 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5159

**11.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

**11.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

**11.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.



**11.7.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**11.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

**11.9.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

**11.10.** Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha A4.

**11.13.** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade e a tempestividade, entre outros.

**11.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

**11.15.** Faz parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Credenciamento.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME, EPP OU COOPERATIVA.</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Minuta de Contrato.</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Modelo de Planilha de Composição de Custos</b>



**11.16.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6316.

**b) Pregoeiro:** (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 31 de maio de 2023.

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**



## ANEXO I



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

#### Termo de Referência

#### 1. OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e de copeiragem interna de departamentos públicos, compreendendo a limpeza diária de salas, banheiros, copa e demais dependências, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 - A limpeza interna de departamentos públicos é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários desses locais, bem como para manter a higiene e a conservação do patrimônio público. A contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza permite que o órgão público foque em suas atividades-fim, enquanto a contratada se responsabiliza pela manutenção da limpeza e organização dos ambientes.

#### 3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- 3.1 - O serviço de limpeza interna dos departamentos públicos compreende a realização de atividades de limpeza e conservação dos ambientes internos, tais como salas de reuniões, escritórios, corredores, banheiros e copas. As atividades a serem executadas pela contratada devem incluir, no mínimo:
- 3.1.1 - Limpeza geral dos ambientes, incluindo pisos, paredes, janelas, vidros, espelhos e mobiliários;
  - 3.1.2 - Coleta e descarte de resíduos sólidos, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes;
  - 3.1.3 - Abastecimento de materiais de higiene, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e outros produtos utilizados nos banheiros e copas;
  - 3.1.4 - Limpeza e desinfecção de banheiros, incluindo vasos sanitários, pias, espelhos e pisos;
  - 3.1.5 - Limpeza e organização de copas, incluindo pias, bancadas e armários;
  - 3.1.6 - Limpeza e organização de salas de reuniões e escritórios, incluindo mesas, cadeiras, armários e equipamentos de informática;
  - 3.1.7 - Manutenção de áreas de circulação, como corredores e escadas, livres de sujeira e objetos que possam oferecer riscos aos usuários;
  - 3.1.8 - Manutenção da limpeza de áreas externas, como entradas e estacionamentos, em frente aos departamentos públicos.
- 3.2 - A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para a execução dos serviços, bem como os recursos humanos capacitados para realizar as atividades com eficiência, qualidade e segurança. A frequência de execução dos serviços será definida neste termo, podendo variar de acordo com as necessidades de cada departamento público.
- 3.3 – O regime de trabalho será de 44h semanais, durante o horário de expediente administrativo, de segunda a sexta, desempenhando 8h48min diárias. Em relação aos postos previstos nos subitens 9.3 e 9.4.13.1, será necessário também o desempenho de atividades aos sábados, de modo que deverão ser realizadas 8h diárias, de segunda a sexta, e 4h aos sábados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

**Termo de Referência**

3.4 – A licitação será dividida em 03 (três) lotes, os quais foram separados orçamentariamente de acordo com os postos relativos às Secretarias de Administração, Educação e Saúde, conforme Meta Física por Divisão Setorial constante no item 10 deste Termo de Referência.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1 - Limpeza diária das salas, incluindo:**

- 4.1.1 - Limpeza de móveis e equipamentos;
- 4.1.2 - Limpeza de vidros, espelhos e quadros;
- 4.1.3 - Limpeza de piso com varrição e/ou aspiração e lavagem;
- 4.1.4 - Retirada de lixo e reposição de sacos plásticos.

**4.2 - Limpeza diária dos banheiros, incluindo:**

- 4.2.1 - Limpeza de vasos sanitários, pias, espelhos e bancadas;
- 4.2.2 - Limpeza de piso e paredes;
- 4.2.3 - Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 4.2.4 - Retirada de lixo e reposição de sacos plásticos.

**4.3 - Limpeza diária da copa, incluindo:**

- 4.3.1 - Limpeza de pia, bancadas e armários;
- 4.3.2 - Limpeza de utensílios e equipamentos;
- 4.3.3 - Limpeza de piso com varrição e/ou aspiração e lavagem;
- 4.3.4 - Retirada de lixo e reposição de sacos plásticos.

**4.4 - Limpeza semanal de áreas comuns, incluindo:**

- 4.4.1 - Limpeza de corredores e escadas;
- 4.4.2 - Limpeza de portas e janelas;
- 4.4.3 - Limpeza de bebedouros;
- 4.4.4 - Limpeza de piso com varrição e/ou aspiração e lavagem;
- 4.4.5 - Retirada de lixo e reposição de sacos plásticos.

**4.5 - Fornecimento de materiais e equipamentos:**

- 4.5.1 - Materiais de limpeza, tais como detergentes, desinfetantes, álcool, papel higiênico folha dupla, papel toalha, sacos plásticos, entre outros necessários à prestação do serviço. Os materiais deverão ser de boa qualidade, suficientes para cumprir as finalidades às quais se destinam. Caso a fiscalização identifique que os produtos não atendem a qualidade exigida, será de obrigação da contratada a substituição por produtos adequados à prestação do serviço.
- 4.5.2 - Equipamentos de limpeza, tais como aspirador de pó, enceradeira, carrinho de limpeza, entre outros necessários à consecução do objeto.



## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos. Para análise quanto à compatibilidade, em quantidades, será considerado como compatível a comprovação de execução de serviço similar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho exigidos na presente licitação. Para análise quanto à compatibilidade, em prazo, com o que está sendo licitado, deverá ser comprovada experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

5.1.1 - É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item acima, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

5.2 - Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável técnico indicado no Conselho Regional de Administração-CRA.

5.3 - Comprovação que o respo técnico (Administrador) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou contrato de prestação de serviço.

## 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$

Onde:



AC Ativo Circulante  
RLP Realizável a Longo Prazo  
PC Passivo Circulante  
ELP Exigível a Longo Prazo  
AT Ativo Total  
DA Despesas Antecipadas  
PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC  $\geq$  1,00  
LG  $\geq$  1,00  
SG  $\geq$  1,00

6.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - A contratada deverá realizar os serviços de limpeza de forma eficiente, segura e em horários previamente acordados com o contratante, de modo a não interferir nas atividades desenvolvidas no local.
- 7.2 - A contratada deverá disponibilizar funcionários capacitados e uniformizados para a execução dos serviços, bem como fornecer equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso.
- 7.3 - A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como pela reposição dos mesmos em caso de danos ou extravio.
- 7.4 - A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução dos serviços, contendo informações sobre a frequência e qualidade dos serviços prestados, além de eventuais ocorrências e sugestões de melhorias.
- 7.5 - A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde ocupacional durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física dos seus funcionários e dos usuários do local.
- 7.6 - A contratada será responsável por eventuais danos causados durante a execução dos serviços, devendo repará-los ou indenizar o contratante.
- 7.7 - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a manutenção contratual se revele vantajosa e que haja interesse das partes, mediante acordo prévio e expresso.
- 7.8 -- A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscais e trabalhistas, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e dos seus funcionários.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - A contratada deverá manter-se em conformidade com todas as legislações e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo as normas de segurança e saúde ocupacional, proteção ambiental e combate à corrupção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

**Termo de Referência**

- 8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, de forma a preservar os interesses das mesmas.
- 8.3 – A contratada deverá nomear um preposto, para representá-la administrativamente, devendo ser indicado mediante declaração na qual deverá constar os dados tais como: nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para contato.

**9. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1 - A licitante vencedora deverá apresentar as CTPS dos funcionários que prestarão serviço, assinadas com o salário da categoria, para o fiscal da contratação.

**10. ÁREAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1 Escolas e Educação:**

- 10.1.1 - Secretaria Municipal de Educação, Centro. (na sede).
- 10.1.2 - E. M. E. I. Aly de Lima Poeta - Coxilha Velha (distância da sede - 33km).
- 10.1.3 - E. M. E. I. Otávio Francisco de Quadros – Ponte Seca (distância da sede - 04km).
- 10.1.4 - E. M. E. I. Maira Teresinha Volkweis Brietzke – Cantão – (distância da sede – 02km).
- 10.1.5 - E. M. E. I. Criança Feliz – Vendinha – (distância da sede – 31km).
- 10.1.6 - E. M. E. I. Amor Perfeito – Creche – (distância da sede – 02km).
- 10.1.7 - E. M. E. I. Pingo de Gente – Barreto – (distância da sede – 08km).
- 10.1.8 - E. M. E. I. Mundo Encantado - Porto Batista – (distância da sede – 24km).
- 10.1.9 - E. M. E. I. Mundo da Fantasia - Vila da Creche - (distância da sede - 2km)
- 10.1.10 - E. M. E. F. Almirante Barroso – Coxilha Velha – (distância da sede – 33km).
- 10.1.11 - E. M. E. F. Cândido J. Carvalho – Esquina da Sorte – (distância da sede – 20km).
- 10.1.12 - E. M. E. F. Manoel L. Kuhn – Barreto – (distância da sede – 09km).
- 10.1.13 - E. M. E. F. Serafim Ávila – Capãozinho - (distância da sede – 02km).
- 10.1.14 - E. M. E. F. Jozué Machado dos Santos – Porto Batista – (distância da sede – 24km).
- 10.1.15 - E. M. E. F. Generoso Alves da Rosa – General Neto - (distância da sede – 12km).
- 10.1.16 - E. M. E. M. Gonçalves Dias – Vendinha - (distância da sede – 32km).
- 10.1.17 - E. M. E. M. Liberato S. Vieira da Cunha – Passo da Rosaura - (distância da sede – 26km).
- 10.1.18 - E. M. E. F. Manoel Gonçalves Meireles – Passo Fundo - (distância da sede – 18km).
- 10.1.19 - E. M. E. F. Nicolau L. Rambor – Benfica - (distância da sede – 24km).
- 10.1.20 - E. M. E. F. Osvaldo Aranha – Rincão dos Gonçalves - (distância da sede – 33km).
- 10.1.21 - E. M. E. F. Tristão Pereira da Silva – Lomba da pedra - (distância da sede – 35km).
- 10.1.22 - E. T. M. Farroupilha – Centro - (distância da sede – 01km).
- 10.1.23 - Biblioteca Pública.
- 10.1.24 - Ginásio de Esportes do Porto Batista – Porto Batista – (distância da sede – 24km)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde**

**Termo de Referência**

- 10.1.25 – Ginásio de Esportes da Vendinha – Vendinha – (distância da sede – 32km)  
10.1.26 – Ginásio de Esportes da Coxilha Velha – Coxilha Velha – (distância da sede – 33km)

**10.2 Unidades de Saúde:**

- 10.2.1 - Secretaria Municipal da Saúde, SAMU/SEMU, depósito da secretária- Rua Luiz Barreto, 827, Centro.  
10.2.2 - Posto de Saúde Barreto - Rua da Estação S/N, Barreto. - (distância da sede – 09km).  
10.2.3 - Posto de Saúde Estaleiro - Rua Honório Bicario, nº 9. - (distância da sede – 04km).  
10.2.4 - Posto de Saúde Coxilha - Rua Osvino Schuller, S/N. - (distância da sede – 33km).  
10.2.5 - Posto de Saúde Olaria - Rua Nicolau Koller Neto, S/N. - (distância da sede – 02km).  
10.2.6 - Posto de Saúde Porto Batista - AV Bento Gonçalves, 1320. - (distância da sede – 24km).  
10.3 - Posto de Saúde Vendinha - Rua Gonçalves Dias, S/N. - (distância da sede – 32km).  
10.4 - Posto de Saúde Catupi - Estrada Geral, S/N. - (distância da sede – 30km).  
10.5 - Posto de Saúde - Centro 1, Avenida 25 de outubro, S/N, ao lado da SAMU. - (distância da sede – 01km).  
10.6 - Posto de Saúde-Centro 2 - TF 10, S/N. Ao lado da Secretária de Agricultura. - (distância da sede – 03km).  
10.7 - Centro de Controle de Zoonoses - TF 10, S/N. - (distância da sede – 04km).  
10.8 - Posto de Saúde Tieta - TF 10. - (distância da sede – 32km).  
10.9 - CAPS - Centro. - (distância da sede – 01km).

**9.2- Desenvolvimento:**

- 9.2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Centro. - (na sede).  
9.2.2 - Coordenadoria Municipal de Integração ao Polo / FGTAS Sine – Polo - (distância da sede – 35km).

**9.3 - Juventude, Esporte e Lazer:**

- 9.3.1 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Centro – (na sede).  
9.3.2 – Banheiros Parcão – Centro;  
9.3.3 - Ginásio Olaria - (distância da sede – 03km);  
9.3.4 - Ginásio Barreto - (distância da sede – 09km);

**9.4- Prédios – Secretarias e departamentos - (localizados na sede ou distante dela em até 03km).**

- 9.4.1 - Gabinete do Prefeito;  
9.4.2 - Secretaria Municipal de Administração;  
9.4.3 - Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança - Centro.  
9.4.4 - Secretaria Municipal de Agricultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

**Termo de Referência**

- 9.4.5 - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
- 9.4.6 - Secretaria Municipal de Fazenda;
  - 9.3.6.1 - Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributos;
- 9.4.7 - Secretaria Municipal de Governo;
- 9.4.8 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
- 9.4.9 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 9.4.10 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
- 9.4.11 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- 9.4.12 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
  - 9.4.12.1 – Museu Municipal
  - 9.4.12.2 – Teatro Municipal
- 9.4.13 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
  - 9.4.13.1 - Casa de Passagem (Abrigo Municipal)
  - 9.4.13.2 - CVI – CRAS - CREAS
  - 9.4.13.3 – Conselho Tutelar
- 9.4.14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- 9.4.15 - Procuradoria Geral do Município;
- 9.4.16 – FAPETRI

**10 META FÍSICA POR DIVISÃO SETORIAL**

- 10.1 - Divisão 1 - Administração - Planilha de locais de Limpeza, Conservação e Copeiragem.  
– Quantidade total do item: **01 copeira e 22 serventes**

<b>Prédios</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
<b>Conjunto Administrativo</b>			
Secretaria de Administração / Arquivo / Protocolo	Centro	919,11	02 - Serventes 01 - Copeira
Secretaria de Compras			
Gabinete do Prefeito / Controle interno			
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria da Fazenda - Tributos	Centro	166,94	01 - Servente
Secretaria da Fazenda		167,85	
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria da Governo	Centro	191,60	01 - Servente
Secretaria de Recursos Humanos		273,56	
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Planejamento	Centro	274,98	01 – Servente
Fapetri	Centro	182,35	
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Turismo	Centro	151,20	01 – Servente
Museu Municipal		161,00	
Teatro Municipal		288,46	
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área</b>	<b>Nº mínimo</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

**Termo de Referência**

18

Procuradoria Geral	Centro	<b>prédio M<sup>2</sup></b> 385,41	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Centro	274,87	01 – Servente
<b>Prédios</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos	Centro	234,20	01 – Servente
<b>Prédios</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Manutenção Viária e Segurança	Centro	454,00	01 – Servente
Secretaria de Mobilidade Urbana		134,20	
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Coordenadoria Municipal de Integração ao Polo / FGTAS Sine – Polo	Polo	245,00	01 – Servente
<b>Prédios</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Centro	397,30	01 – Servente
CREAS		135,14	
Conselho Tutelar		255,51	
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
CRAS	Olaria	418,11	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Abrigo Municipal	Centro	417,11	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Agricultura	TF - 10	224,00	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Meio Ambiente	Centro	79,10	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer / Ginásio Centro / Banheiros do Parcão	Centro	3.234,70	03 – Servente
Ginásio Olaria	Olaria	820,59	01 – Servente
Ginásio Barreto	Barreto	1.491,17	01 – Servente

01.3 – Divisão 2 – Educação – Planilha de locais de Limpeza, Conservação e Copeiragem. – Quantidade total do item: **62 serventes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

**Termo de Referência**

39

<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria Municipal de Educação	Centro	719,5	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta	Coxilha Velha	247,48	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	Ponte Seca	437,05	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Maira Teresinha Volkweis Brietzke	Cantão	1118	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Criança Feliz	Vendinha	618	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Amor Perfeito	Creche	1238,66	04 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Pingo de Gente	Barreto	865,7	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Mundo Encantado	Porto Batista	1000,16	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	Creche	495,03	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Almirante Barroso	Coxilha Velha	1512,88	04 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Cândido J. Carvalho	Esquina da Sorte	432,39	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Manoel L. Kuhn	Barreto	570,58	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Serafim Ávila	Capãozinho	1086,61	04 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Jozué Machado dos Santos	Porto Batista	1298,23	04 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	General Neto	1029,53	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área</b>	<b>Nº mínimo</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

**Termo de Referência**

E.M.E.F. Gonçalves Dias	Vendinha	prédio M <sup>2</sup> 1402,14	05 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Liberato S. Vieira da Cunha	General Neto	1209,85	04 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	Passo Fundo	481,31	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Nicolau L. Rambor	Benfica	637,06	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Osvaldo Aranha	Rincão dos Gonçalves	628,66	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	Lomba da Pedra	482,53	02 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
E.T.M. Farroupilha	Centro	2300,60	05 – Serventes
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Biblioteca Pública	Centro	145,00	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Ginásio de Porto Batista	Porto Batista	1225,40	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Ginásio Vendinha	Vendinha	1225,40	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	
Ginásio Coxilha Velha	Coxilha Velha	1270,60	01 – Servente

10.3 – Divisão 3 – Saúde – Planilha de locais de Limpeza, Conservação e Copeiragem. –  
Quantidade total do item: **21 serventes**

<b>Prédios</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Centro	2.312,00	10 – Serventes
Posto de Saúde, Centro 1, ao lado do SEMU		250,85	
SAMU/SEMU		185,71	
Depósito da Secretária		452,99	
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde do Barreto	Barreto	224,68	01 – Servente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

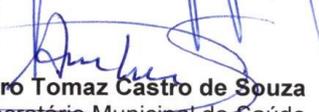
Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

**Termo de Referência**

<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde do Estaleiro	Estaleiro	165,87	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde da Coxilha Velha	Coxilha Velha	211,98	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde da Olaria	Olaria	165,87	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde do Porto Batista	Porto Batista	211,98	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde da Vendinha	Vendinha	184,06	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde do Catupi	Catupi	97,95	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde Centro 2, ao lado da Secretária de Agricultura	TF-10	165,87	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Centro de Controle de Zoonoses	TF-10	265,28	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
Posto de Saúde da Tieta	Tieta	216,05	01 – Servente
<b>Prédio</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área prédio M<sup>2</sup></b>	<b>Nº mínimo</b>
CAPS	Centro	452,08	01 – Servente

  
**Roseli Pereira Machado**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Jacson Felipe de Souza Wolff**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Álvaro Tomaz Castro de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 123/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**

**FORMULÁRIOS PADRÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial N.º 123/2023

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	6	Mês	Serviço de Limpeza e Conservação - Divisão 1 – Administração - <b>22 postos de trabalho</b> , conforme termo de referência		
1	2	6	Mês	Copeiragem interna - Divisão 1 – Administração - <b>1 posto de trabalho</b> , conforme termo de referência		
<b>Valor Total da Proposta</b>						

**OBS.:** O quantitativo da proposta deverá ser de 6 meses, em razão dos recursos reservados no presente momento relativos ao exercício orçamentário do corrente ano. A vigência contratual será de 12 meses, sendo que o quantitativo restante será empenhado quando da abertura do exercício orçamentário seguinte.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIOS PADRÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial N.º 123/2023

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
2	1	6	Mês	Serviço de Limpeza e Conservação - Divisão 2 - Educação - <b>62 postos de trabalho</b> , conforme termo de referência		
<b>Valor Total da Proposta</b>						

**OBS.:** O quantitativo da proposta deverá ser de 6 meses, em razão dos recursos reservados no presente momento relativos ao exercício orçamentário do corrente ano. A vigência contratual será de 12 meses, sendo que o quantitativo restante será empenhado quando da abertura do exercício orçamentário seguinte.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIOS PADRÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial N.º 123/2023

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
3	1	6	Mês	Serviço de Limpeza e Conservação - Divisão 3 - Saúde – <b>21 postos de trabalho</b> , conforme termo de referência		
<b>Valor Total da Proposta</b>						

**OBS.:** O quantitativo da proposta deverá ser de 6 meses, em razão dos recursos reservados no presente momento relativos ao exercício orçamentário do corrente ano. A vigência contratual será de 12 meses, sendo que o quantitativo restante será empenhado quando da abertura do exercício orçamentário seguinte.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO IV**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão Presencial n.º 123/2023.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



**ANEXO VI**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 123/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM INTERNA DE DEPARTAMENTOS PÚBLICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços deverão ser executados conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria requisitante.

**Parágrafo Segundo** - O contrato não poderá ser terceirizado.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**Parágrafo Quinto** - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**Parágrafo Nono** - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo** - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização**

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**Parágrafo Único** - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o VALOR GLOBAL MENSAL DE R\$ .....  
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das certidões Negativas do FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipais, Estadual e Federal.



**Parágrafo Terceiro** - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará por um prazo de (12 doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**Parágrafo Único** – No caso de renovação, os valores contratados serão reajustados após o período de doze meses do início da contratação, pelo índice do INPC correspondente ao período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 0401 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5129

Órgão: 52 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1301 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5180

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1302 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5184

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1302 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5185

Órgão: 53 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1302 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5195

Órgão: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS  
Unidade: 1101 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS  
Cat. Econômica: 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
Red. Desp.: 5159

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por



leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:



- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das garantias**

A CONTRATADA por ocasião da assinatura deste contrato e no caso de prorrogação contratual, deverá apresentar:

**I) Guia de recolhimento do depósito da garantia** nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, referentes a 5% do valor contratado, comprovando a prestação da garantia na Fazenda Municipal. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do contrato e será restituído após a execução atualizado monetariamente quando em dinheiro. Se a garantia for prestada em outra forma que não em dinheiro, deverá ser recolhida, em sua via original na Secretaria Municipal da Fazenda de Triunfo/RS, se em dinheiro deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

**Observação:** Quando o depósito da garantia for feito em espécie, o mesmo deverá ser efetuado Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução Nº 04.015052.0-6.

**II) As CTPS dos funcionários que prestarão serviço**, assinadas com o salário da categoria.

**Observação:** A cada substituição de funcionários deverá ser apresentada as referidas CTPS dos mesmos em conformidade às exigências do inciso anterior.

**III) Planilha de Composição de Custos que demonstre como resultou o preço proposto**, considerando todos os insumos que compõem estes valores e com a discriminação detalhada dos encargos sociais sobre os custos de mão-de-obra. Deverão ser considerados os quantitativos mínimos de mão-de-obra, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramental, conforme o projeto básico. Poderá ser utilizado o modelo de planilha constante deste edital.

**Observação:** Nas planilhas de composição de custos deverão estar discriminados, separadamente, os valores unitários e total de despesas com mão-de-obra, materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais, para fins de atender Instrução Normativa 971-2009, do INSS.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de renovação, os valores contratados serão reajustados após o período de doze meses do início da contratação, pelo índice do INPC correspondente ao período.



**Parágrafo Segundo** - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do contrato e será restituído após a execução atualizado monetariamente quando em dinheiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia**

A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência deste contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**Parágrafo Único** - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada em caso de extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 201\_\_.

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

CONTRATADA



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO VIII**  
**(Em mídia apensa)**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**